



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 56

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:


Artº 1º)-Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com as autoridades competentes, no sentido de conseguir autorização para a importação de uma Moto-niveladora, nas condições do Decreto nº 41.097.-

Artº 2º)-O valor da compra da referida máquina não deverá exceder à importância de Cr.\$600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).-

Artº 3º)-A despesa decorrente com a compra da referida máquina terá cobertura com a disponibilidade que a Prefeitura possuir com o A.R.E., Auxílio Rodoviário Estadual, F.R.N., Fundo Rodoviário Nacional e quota do Imposto de Renda.-

Artº 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-----  
Santa Cruz da Conceição, 20 de Julho de 1.957.-

  
Acácio Tessari  
Prefeito Municipal